



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

LEI Nº 533, DE 2011.

Institui no Município de Propriá o “Dia Dr. João Fernandes de Britto (Dr. Brittinho)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído no Município de Propriá o “**Dia Dr. João Fernandes de Britto (Dr. Brittinho)**”, para homenagear o grande educador, poeta e jurista Sergipano.

Parágrafo Único – A data comemorativa do “**Dia Dr. João Fernandes de Britto (Dr. Brittinho)**”. Será anualmente, o dia 11 de Fevereiro.

Art. 2º. Nesta data serão desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação e de Cultura, visando promover a obra e o pensamento de Dr. João Fernandes de Britto (Dr. Brittinho).

Art. 3º As despesas com a presente lei correrão por conta das Secretarias de Educação e de Cultura, de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá-SE

Em, 18 de maio de 2011.


PAULO ROBERTO AYRES DE FREITAS BRITTO
PREFEITO MUNICIPAL